



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 666 de 05 de Outubro de 2001

Dispõe sobre prorrogação de prazo da lei n.º 569, de 27 de outubro de 1999, que menciona

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

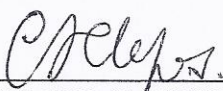
Art. 1º.: Fica prorrogado o prazo constante e estabelecido pelo art. 5º da lei nº 569 de 27 de outubro de 1999 em mais 6 (seis) meses, a partir da publicação da presente lei.

Parágrafo Único – Prorroga-se, consequentemente, o mesmo prazo constante das cláusulas terceira e quarta do Contrato de Comodato assinado pelas partes, respectivamente de 06 (seis) meses e de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da lei nº 569 de 27 de outubro de 1999 e demais cláusulas do Comodato não alterados por esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 05 de Outubro de 2001.



CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
Prefeito Municipal